



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2017**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por Item.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 22/08/2017, até às 9h30min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 22/08/2017, às 10h00min.**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 22 de agosto de 2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Major Generoso, 19, se reunirão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela *portaria n.º 10/2017*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, através de processo licitatório na modalidade pregão presencial, menor preço por item, objetivando a **aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, e aquisição de material médico hospitalar, para atendimento dos postos de saúde do município de Bom Retiro**, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, e aquisição de Material Médico Hospitalar, para atendimento dos postos de saúde do Município de Bom Retiro

2.2. Dotações orçamentárias:

**12.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.25.2201 MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE

10.301.25.2202 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

**3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

**3.1.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2.** Serão recebidos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos chego em atraso ou por extravio de documentos.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Pregoeira, sob pena de ser desclassificado do certame.

## **6. DOS ENVELOPES**

Os interessados em participar do presente certame deverão entregar os envelopes até as **09h30min do dia 22/08/2017**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC**  
**PROCESSO Nº 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2017**  
**(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC**  
**PROCESSO Nº 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2017**  
**(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)**

## **7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA deverá **obrigatoriamente** (quando houver mais de 10 (dez) itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, do presente edital), ser elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo portal do Cidadão do Município, conforme exemplifica o item 7.7, e deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

**7.1.1.** Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

**7.1.2** A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01

**7.2.** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo TRÊS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração - Bom Retiro/SC.

**7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**7.4. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir de sua apresentação.

**7.5. Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento, a contar da efetiva entrega **TOTAL** do valor expresso na respectiva ordem de compra.

**7.6** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº s 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**7.7. ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE**

Endereço Eletrônico: <https://bomretiro.atende.net>.

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de “spam” ou “lixo eletrônico”).

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

**3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br). A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.**

**OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.**

4º passo: Após fazer o “login” ir para “buscar serviços”: digite nesse campo “propostas” e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita “adiciona proposta”. Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o “pop-up”, para impressão da proposta.

**Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº 01).**

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [bomretiro@bomretiro.sc.gov.br](mailto:bomretiro@bomretiro.sc.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (49) 3277-0183.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

**8.1.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

**8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

**8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;

**8.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o sistema efetua sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

**8.3.** A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

## **10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

**10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

**10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**10.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de ME ou EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8.** Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

**10.8.1.** Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme **Anexo III**.

**10.8.2.** Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

**10.9.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

**10.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ser a administração julgar necessário**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

### **11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

*Endereço:* Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

*Fone:* 49 3277-0183

*E-mail:* [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [bomretiro@bomretiro.sc.gov.br](mailto:bomretiro@bomretiro.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);

Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débito Trabalhista

### **11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Licença de funcionamento atualizada da empresa proponente, expedida pela Vigilância Sanitária (ANVISA), e equivalente publicação na Imprensa Oficial.

Um ou mais atestados de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de privado, informando que a licitante fornece ou forneceu produtos semelhantes ao desta licitação.

Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa – AFE- concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA, pertinente a atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para todos os produtos da saúde

### **11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

**11.2.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

**11.3.** Dos documentos a serem apresentados:

**11.3.1.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

**11.3.2.** O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.

**11.3.3.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**11.3.4.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

**11.3.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**11.3.6.** No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## 13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [bomretiro@bomretiro.sc.gov.br](mailto:bomretiro@bomretiro.sc.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**13.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

**13.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. PENALIDADES**

**14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**14.1.1** advertência

**14.1.2** multa,

**14.1.3** 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.4** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**14.1.5** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

**14.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

**14.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**14.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**14.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade.

**14.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

**14.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**14.5** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**14.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**14.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.5.4** não mantiver a proposta;

**14.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.5.6** comportar-se de modo inidôneo;

**14.5.7** cometer fraude fiscal.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**15.1.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade solicitada no objeto, de forma parcelada, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.3.** O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

**15.4.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**15.5** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

15.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2017.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da respectiva secretaria solicitante a compra, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

16.2 A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto.

16.3 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## 17. DA ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas.

17.2. Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

17.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado pela respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13:30h às 17:00h.

17.4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria e o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

17.5. **Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de 10 dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, **acarretará automaticamente o cancelamento daquele item para com a empresa contratada.**

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

30 dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. **No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.**

**18.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**18.3** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

**18.4.** Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pela pregoeira no final da sessão do Pregão.

**19.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail, dirigida a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail.

**19.3** - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**19.4** - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.5** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**19.6** - O edital completo estará disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183 e pelo e-mail [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br).

## **20. DO FORO**

**20.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**21. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** - Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**21.1.1- Anexo I** - Termo de Referência;

**21.1.2- Anexo II** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**21.1.3- Anexo III** – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006;

**21.1.4 – Anexo IV** - Modelo Carta de Credenciamento;

**21.1.5 – Anexo V** – Modelo – Carta Proposta;

**21.1.6 – Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

**21.1.7 – Anexo VII** - Modelo Minuta do Contrato.

**22. CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Pregoeira.

Bom Retiro/SC, 10 de agosto de 2017.

Vilmar Jose Neckel  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2017**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O(A) aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, e aquisição de material médico hospitalar, para atendimento dos postos de saúde do município de Bom Retiro.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, e aquisição de Material Médico Hospitalar, para atendimento dos postos de saúde do Município de Bom Retiro, objeto deste Termo de Referência, justifica-se com a finalidade de abastecer os postos de saúde e prestar atendimento básico à população Bonretirenses, de acordo com as necessidades demandadas, e as quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2016. Com isso, portanto, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:**

Item	Quant.	Un. de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$0,0727	R\$5.089,00
2	15.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG	R\$0,115	R\$1.725,00
3	20.000	COMP.	AMIODARONA 200MG	R\$0,4785	R\$9.570,00
4	50.000	COMP.	AMOXICILINA 500MG	R\$0,6515	R\$32.575,00
5	40.000	COMP.	ANLÓDIPINO 5MG	R\$0,027	R\$1.080,00
6	1.000	FRASC	AZITROMICINA 200MG/5ML	R\$7,279	R\$7.279,00
7	12.000	COMP.	BIPERIDENO 02MG	R\$0,3088	R\$3.705,60
8	300	FRASC	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 0,25 MG/ML	R\$1,4933	R\$447,99
9	15.000	COMP.	CARBAMAZEPINA CR 400MG	R\$1,631	R\$24.465,00
10	5.000	FRASC	CARBAMAZEPINA SUSP.20MG 100ML	R\$13,915	R\$69.575,00
11	3.000	COMP.	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	R\$0,698	R\$2.094,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

12	20.000	COMP.	CARVEDILOL 12,50 MG	R\$0,4447	R\$8.894,00
13	100	AMPOLA	CEFITRIAXONA IV 1,000GR SEM DILUENTE	R\$8,974	R\$897,40
14	10.000	UN	CICLOBENZAPRINA 10 MG	R\$0,679	R\$6.790,00
15	10.000	COMP.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$0,407	R\$4.070,00
16	10.000	COMP.	CILOSTAZOL 50 MG	R\$0,461	R\$4.610,00
17	20.000	COMP.	CIPROFIBRATO 100 MG	R\$0,923	R\$18.460,00
18	100.000	COMP.	CITALOPRAN 20MG	R\$0,869	R\$86.900,00
19	25.000	COMP.	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	R\$1,548	R\$38.700,00
20	20	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	R\$0,6185	R\$12,37
21	20.000	COMP.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	R\$0,333	R\$6.660,00
22	800	COMP.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	R\$2,301	R\$1.840,80
23	2.000	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG	R\$0,351	R\$702,00
24	20.000	COMP.	COMPLEXO B	R\$0,142	R\$2.840,00
25	20.000	COMP.	DEPAKENE 500 MG	R\$1,995	R\$39.900,00
26	20.000	COMP.	DEPAKOTE 250MG	R\$1,943	R\$38.860,00
27	20.000	COMP.	DEPAKOTE ER 250MG COMP	R\$1,14	R\$22.800,00
28	20.000	COMP.	DEPAKOTE ER 500MG	R\$4,326	R\$86.520,00
29	20.000	COMP.	DIGOXINA 0,25MG	R\$1,168	R\$23.360,00
30	20.000	COMP.	DOXASOSINA 2MG	R\$0,803	R\$16.060,00
31	20.000	COMP.	DOXASOSINA 4MG	R\$1,779	R\$35.580,00
32	50.000	COMP.	ESPIROLACTONA 25MG	R\$0,334	R\$16.700,00
33	10.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$0,634	R\$6.340,00
34	30	AMPOLA	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 05ML	R\$2,774	R\$83,22
35	10.000	COMP.	FINASTERIDA 5MG	R\$1,785	R\$17.850,00
36	20.000	COMP.	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	R\$1,599	R\$31.980,00
37	20.000	COMP.	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	R\$1,799	R\$35.980,00
38	40.000	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	R\$0,144	R\$5.760,00
39	1.000	COMP.	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG	R\$0,912	R\$912,00
40	300	COMP.	GABAPENTINA 300MG	R\$0,978	R\$293,40
41	20.000	COMP.	GLIMEPIRIDA 2MG	R\$0,412	R\$8.240,00
42	10.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG	R\$0,224	R\$2.240,00
43	100	FRASC	HALOPERIDOL GOTAS 20ML 02 MG	R\$3,214	R\$321,40
44	50	AMPOLA	HALOPERIDOL INJ 05MG 01ML	R\$1,701	R\$85,05
45	100.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG	R\$0,3232	R\$32.320,00
46	10.000	COMP.	ISSORBIDA 20MG	R\$0,2195	R\$2.195,00
47	10.000	COMP.	ISSORBIDA 5MG - MONONITRATO	R\$0,556	R\$5.560,00
48	15.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	R\$0,579	R\$8.685,00
49	20.000	COMP.	LEVOTIROXINA 50MG	R\$0,291	R\$5.820,00
50	20.000	COMP.	LEVOTIROXINA 75MG	R\$0,567	R\$11.340,00
51	15.000	COMP.	METILDOPA 500MG	R\$0,779	R\$11.685,00
52	15.000	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$0,114	R\$1.710,00
53	200	FRASC	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/80ML	R\$6,09	R\$1.218,00
54	5.000	COMP.	NIFEDIPINA 20 MG	R\$0,057	R\$285,00
55	5.000	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	R\$5,811	R\$29.055,00
56	5.000	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL CREME 80G	R\$9,223	R\$46.115,00
57	5.000	COMP.	OLANZAPINA 10MG	R\$1,551	R\$7.755,00

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [bomretiro@bomretiro.sc.gov.br](mailto:bomretiro@bomretiro.sc.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

58	5.000	COMP.	OLANZAPINA 5MG	R\$1,184	R\$5.920,00
59	200.000	COMP.	OMEPRAZOL 20 MG	R\$0,627	R\$125.400,00
60	80.000	COMP.	PARACETAMOL 500MG	R\$0,299	R\$23.920,00
61	20.000	FRASC	PARACETAMOL GOTAS 200 MG 15ML	R\$1,125	R\$22.500,00
62	4.000	AMPOLA	PENICILINA SEM DILUENTE G BENZATINA 1200.000UI	R\$16,352	R\$65.408,00
63	5.000	COMP.	PREDINISONA 5MG	R\$0,249	R\$1.245,00
64	100	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG 02ML	R\$3,145	R\$314,50
65	20.000	COMP.	QUETIAPINA 100MG	R\$1,043	R\$20.860,00
66	20.000	COMP.	QUETIAPINA 25 MG	R\$0,496	R\$9.920,00
67	100	AMPOLA	RANITIDINA 25 MG	R\$0,80	R\$80,00
68	50	AMPOLA	RISPERIDONA 1MG/ML	R\$48,438	R\$2.421,90
69	20.000	COMP.	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	R\$1,263	R\$25.260,00
70	200	FRASC	SOLUCAO NASAL FISIOL. 0,9% +BENZALCONIO0,01%	R\$2,924	R\$584,80
71	10.000	COMP.	SULFA 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	R\$0,139	R\$1.390,00
72	20.000	COMP.	TOPIRAMATO 50MG	R\$0,966	R\$19.320,00
73	10.000	COMP.	VARFARINA SODICA 5MG	R\$0,24	R\$2.400,00
74	15.000	COMP.	VERAPAMIL 80 MG	R\$0,325	R\$4.875,00
75	3.000	COMP.	VITAMINAS C	R\$0,194	R\$582,00
76	300	UN	ABOCATH 22	R\$0,992	R\$297,60
77	300	UN	ABOCATH 24	R\$1,087	R\$326,10
78	100	UN	APARELHO PARA TESTE HGT ON CALL PLUS	R\$53,80	R\$5.380,00
79	50	CAIXA	COMPRESSA, DE GAZE, EM RAYON 7,5X7,5 EMBEBIDA EMBEBIDA C/3ML, COM ACIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA, VITAMINA A, VITAMINA E	R\$52,95	R\$2.647,50
80	50	UN	COXIM ADULTO	R\$135,00	R\$6.750,00
81	50	UN	COXIM INFANTIL	R\$122,00	R\$6.100,00
82	40	UN	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	R\$1,25	R\$50,00
83	400	UN	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/ ROLDANA COM SAIDADE AR	R\$1,603	R\$641,20
84	2.000	UN	ESCALPE 23	R\$0,265	R\$530,00
85	700	CAIXA	FITA TESTE GLICOSE SANGUE ON CALL PLUS	R\$35,976	R\$25.183,20
86	50	CAIXA	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE POR PUNCAO DIGITAL, SISTEMA ESTERIL E DESCARTAVEL COM INVULCRO PROTETOR DE PLASTICO. DIAMETRO DA AGULHA: 0,36MM, COM PROTUSAO 1,5MM E QUE ATENDA AS NORMAS REGULADORAS ISO 13485 E NR32. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (CBPF) EMITIDO PELA ANVISA. CXCOM 100 UNID	R\$43,00	R\$2.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

87	100	PARES	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 PAR LATEX	R\$1,455	R\$145,50
88	100	PARES	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 PAR LATEX	R\$1,455	R\$145,50
89	10	UN	MACA RIGIDA COM CINTO	R\$160,00	R\$1.600,00
90	2	UN	PÁS PARA DEÁ (VERIFICAR APARELHO DISPONÍVEL PARA USO NA SEDE DO SAMU)	R\$1.416,00	R\$2.832,00
91	10	UN	PINÇA KELLY 14 CM RETA	R\$19,965	R\$199,65
92	20	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	R\$21,995	R\$439,90
93	600	UN	SERINGA DESCT S/ AGULHA C/ROSCA 010 ML	R\$0,35	R\$210,00
94	400	UN	SOLUCAO FISIOLÓGICA EXERNA 0,9% PARA CURATIVO 125ML	R\$2,33	R\$932,00
95	100	UN	SOLUCAO GLICOSILADA 5% 250ML	R\$3,816	R\$381,60
96	100	UN	SONDA URETRAL N.12	R\$0,842	R\$84,20
97	100	UN	SONDA URETRAL Nº 14	R\$0,897	R\$89,70
98	100	UN	SONDA URETRAL N.16	R\$0,85	R\$85,00
99	100	UN	SONDA URETRAL Nº 18	R\$0,816	R\$81,60
100	100	UN	TUBO COLETA SANGUE C/GEL SEPARADOR 6ML	R\$0,85	R\$85,00
					<b>R\$1.282.358,68</b>

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da respectiva secretaria solicitante a compra, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto.

**4.3** Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

**4.4.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, de forma parcelada, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

#### **5. DO PREÇO**

**5.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na

*Endereço:* Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

*Fone:* 49 3277-0183

*E-mail:* [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br) / [bomretiro@bomretiro.sc.gov.br](mailto:bomretiro@bomretiro.sc.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**5.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

### 6. DA ENTREGA

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.

**6.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado pela respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13:30h às 17:00h.

**6.3.** Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, endereço, CNPJ da Secretaria solicitante, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

**6.4.** Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

**6.5.** Prazo de entrega: deverá ser de até 10 dias úteis, contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva ordem de compra. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. **No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.**

**7.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, deverá a empresa protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**7.3** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**8.1.** O Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do representante legal)

**(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira, sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do Pregão Presencial nº 10/2017, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura  
Data

**(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento à Pregoeira)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ....., para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(Autenticada em cartório)

**(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE**

Endereço Eletrônico: <https://bomretiro.atende.net>.

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de “spam” ou “lixo eletrônico”).

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

**3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: [compras@bomretiro.sc.gov.br](mailto:compras@bomretiro.sc.gov.br). A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.**

**OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.**

4º passo: Após fazer o “login” ir para “buscar serviços”: digite nesse campo “propostas” e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita “adiciona proposta”. Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o “pop-up”, para impressão da proposta.

**Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº 01).**

**NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (49) 3277-0183.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**  
**(Imprimir em papel timbrado da empresa)**

À  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO SC/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 227, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VILMAR JOSE NECKEL, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2017, Processo nº 17/2017, Homologada em xx/xx/2017, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

- Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, e aquisição de Material Médico Hospitalar, para atendimento dos postos de saúde do Município de Bom Retiro

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1 A validade será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3. DO PREÇO**

3.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela respectiva secretaria solicitante a compra, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

### 5 – DA ENTREGA

5.1 Prazo de entrega dos materiais: deverá ser de até 10 dias úteis contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva ordem de compra. A **NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

5.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto.

5.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado pela respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13h30min às 17h00min.

5.4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, endereço, CNPJ da Secretaria solicitante, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

5.5. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. **No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.**

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

### 7– PENALIDADES

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

7.1.1 advertência

7.1.2 multa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

7.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

7.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

7.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

7.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

7.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

7.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

7.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

7.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.5.4 não mantiver a proposta;

7.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

7.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

7.5.7 cometer fraude fiscal.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

8.1. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, de forma parcelada, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

8.2 Prazo de validade até 31/12/2017, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.  
8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**9– DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2017.

Contratante

Contratada